

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Setor de Autarquias Norte - Quadra 03 - Lote A - 4º Andar
BRASÍLIA-DF - BRASIL - CEP 70040-902

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 /2003 - DG/DNIT, DE 21/05 DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos nºs 7º-C e 19º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 4.129, de 13 de fevereiro de 2002, publicado no DOU e previstas no Regimento Interno de 14.02.2002, alterada pelo Decreto nº 4.577, de 17 de janeiro de 2003, publicado no DOU de 20.01.2003, e

CONSIDERANDO:

A necessidade de melhor eficácia na atuação do DNIT no controle físico, financeiro e de qualidade das obras e serviços de engenharia e tendo em vista os procedimentos de fiscalização que estão sendo implantados:

RESOLVE E DETERMINA QUE:

As medições e avaliações das obras e serviços de engenharia serão realizadas, relatadas e atestadas por **Comissão** nomeada pelo Coordenador da UNIT, em portaria específica, tendo como membros obrigatórios:

O Engenheiro Fiscal da obra ou serviço nomeado, em portaria, pelo coordenador da UNIT, de acordo com normas vigentes:

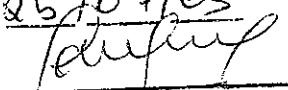
Um Engenheiro pertencente ao quadro da sede da UNIT:

Um Engenheiro representando o parceiro na fiscalização (BEC, CEF, CREA).

No caso da impossibilidade de indicação de um engenheiro representante de um parceiro na fiscalização, o mesmo poderá ser substituído, provisoriamente, por um segundo engenheiro da sede da UNIT.

Os trabalhos da comissão deverão observar as normas e demais documentos pertinentes e os relatórios incluirão fotografias que retratem o estágio da obra ou serviço objeto da avaliação ou medição.

Publicado no
Boletim Administrativo nº 029
de 25/04/03


Carlos Augusto da M. Gomes
Matr. 0060126-7


Engº. JOSÉ ANTONIO SILVA COUTINHO
Diretor-Geral